Prefeitura Municipal de Santarém

Praça Barão de Santarém, 41 — CEP. 68.100
SANTARÉM — PARÁ

LEI Nº 13.521, DE 8 DE MAIO DE 1991.

INSTITUI OFICIALMENTE O "DIA DO GARI" NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Arnaldo Sousa Lopes, Prefeito em exercício do Município de Santarém, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica instituido oficialmente no Município de Santarém o "DIA DO GARI", quando serão prestadas as homenagens devidas a essa Classe de Trabalhadores.

Artigo 2º. O "DIA DO GARI" será comemorado no dia 16(dezesseis) de maio, a partir do ano de 1991, ficando a Prefeitura Municipal de Santarém obrigada a promover festividades alusivas à data, todos os anos.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em oito de maio de mil novecentos e noventa e um.

ARNALDO SOUSA LOPES
Prefeito em exercício

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicada nesta Secretaria aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

DR. ANTONIO REBELO
Secretário Municipal de Administração